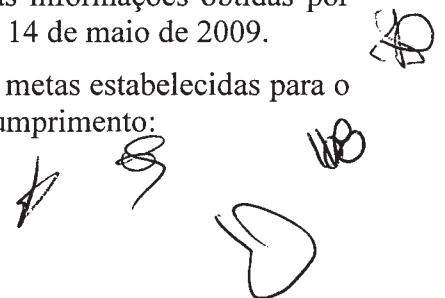


Em 30 de novembro de 2009.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2008 constantes na sexta revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado).

1. O Programa do Estado foi assinado em 31 de março de 1998, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão nº 12/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à sexta revisão do Programa, datada de 24 de outubro de 2008, relativa ao período 2008-2010. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico - TET) e os resultados apresentados pelo Estado, relacionando os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual do exercício de 2008, do demonstrativo consolidado da despesa empenhada – fonte tesouro, do demonstrativo da receita arrecadada – fonte tesouro, do demonstrativo da despesa inscrita em restos a pagar não processados posição em 31/12/2008 – fonte tesouro, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento do serviço da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97, do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 25 de maio de 2009 e das informações obtidas por meio de missão técnica da STN ao Estado realizada no período de 13 a 14 de maio de 2009.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2008, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:



META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,48	1,45

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
844	1.129

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	52,69

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 4: RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
9.006	9.717

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 5: REFORMA DO ESTADO**

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.**META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 10,27	8,59


O Estado **CUMPRIU** a Meta.





5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria nº 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria nº 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 059/SEF, de 28 de março de 2005;
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
- Incluir o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF, por meio do módulo “Ajuste Fiscal”, até o final do exercício de 2009.

6. Ainda quanto à meta 5, o compromisso relacionado a seguir foi avaliado como não cumprido:

- Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 25,59% em 2008, conforme o Anexo I.

7. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2008, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados. 

8. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentadas também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.    

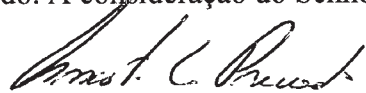
9. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2008. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.


À consideração superior.


SÉRGIO PAULO D. S. NASCIMENTO
Gerente de Projetos da GERES IV



LUISA HELENA F. DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

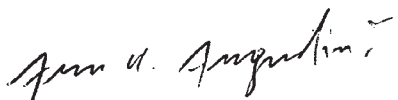

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA N.º 1645 /2009/COREM/STN

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o Termo de Entendimento Técnico, no qual estão descritos os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2008-2010, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

4 8

11

11

11

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 1,42	≤ 1,48	1,45	1,45

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2008 foi de R\$ 10.774 milhões a preços de 31 de dezembro de 2007.
2. A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo das Dívidas do Tesouro Estadual, segundo modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas, cujos dados foram conciliados com as informações do Anexo I da Portaria MF nº 89/97.
3. No caso das dívidas refinanciadas pela União, a conciliação também foi feita com as informações da COAFI. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevaleceu o valor informado pela COAFI.
4. A projeção dos saldos devedores relativos às dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 baseou-se também na estimativa da RLR média, a qual foi obtida a partir da aplicação da sazonalidade média dos três exercícios anteriores sobre a projeção da RLR a preços correntes do Anexo III do Programa.
5. As dívidas contratadas em moeda estrangeira foram expressas em reais e projetadas a preços constantes de dezembro do ano anterior ao de elaboração do Programa.
6. A projeção do estoque da dívida financeira considerou as dívidas relativas à Lei nº 8.727/93 das entidades COHAB e IPESC da administração indireta, cuja titularidade foi formalmente assumida pelo Estado sendo seu serviço, portanto, realizado com a utilização de recursos fonte tesouro.
7. O Estado utilizou recursos no âmbito do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES – ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Sua conclusão resultou na liberação de recursos pela União no montante de R\$ 169.829.547,14, a valores de 04.09.2008. Desse montante, R\$ 103.638.750,48 foram utilizados para amortização extraordinária do saldo devedor da dívida referente ao contrato ao amparo da Lei nº 9.496/97. O restante, R\$ 66.187.389,42, foi utilizado para o pagamento pela aquisição do Centro Administrativo do Governo do Estado junto ao BESC.
8. O valor da aquisição do Centro Administrativo foi incorporado ao saldo da Lei nº 9.496/97 – Bancos, a preços de dezembro de 2007.
9. As projeções da dívida consideram os efeitos da incorporação do Banco do Estado de Santa Catarina (BESC) pelo Banco do Brasil (BB), cuja formalização consolidou-se em 30 de setembro de 2008.

10. Foi considerado na projeção, o valor de R\$ 1.231 milhões a ser incorporado ao saldo da Lei nº 9.496/97 – Bancos, a preços de dezembro de 2007. Este valor foi obtido a partir da atualização do valor da Federalização do BESC S/A no período de 30/08/2000 até 30/09/2008 (resultando no saldo de R\$ 1.802 milhões, a preços de dezembro de 2007), deduzindo-se a avaliação das ações do BESC S/A (R\$ 632 milhões de dezembro de 2007) e somando-se o valor da aquisição do Centro Administrativo (R\$ 61 milhões, a preços de dezembro de 2007).

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2008, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 7.585 milhões, a preços de dezembro de 2007, tomando como base o valor realizado do IGP-DI - Número índice de dezembro de 2007 e o valor projetado do IGP-DI - Número índice médio de 2008.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 7.797 milhões
RLR a preços de dezembro de 2007 (b)	R\$ 7.585 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2007 (c)	370,4850
IGP-DI - Número índice médio de 2008 (d)	380,8376

2. A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para o cálculo da RLR média, base para apuração do limite de comprometimento para com o serviço da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 a ser pago em março de 2009. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.
3. Não se aplica, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.
4. Nas projeções de 2008, foram incluídos R\$ 212 milhões, como outras receitas patrimoniais, referentes à manutenção das contas dos servidores no Banco do Brasil.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) foi estabelecida conforme os limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar. Para o exercício de 2008, a projeção da relação D/RLR para o limite inferior foi de 1,42.
2. A relação D/RLR de acordo com o limite superior considera os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar relacionadas no Anexo V do Programa, resultando na projeção do limite/índice superior de 1,42, que é idêntico ao inferior devido ao pequeno valor previsto de ingresso de tais receitas para 2008.
3. Para o exercício de 2008, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito em execução e a contratar foi de R\$ 26 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2007.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA**

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 26 milhões, dos quais:

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2007	Valor realizado em 2008 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2007
BID 1390 - OC - BR-ROF: TA 232571/RODOVIAS	1.953.982,00	1.555.168,14	1.622.423,39
BIRD 4660-BR-ROF: TA 232598/MICROBACIAS II (*)	17.031.992,00	23.655.899,91	24.110.125,40
BNDES - PROG DE MODERNIZAÇÃO ADM ESTADUAL - PMAE	7.500.000,00	-	-
TOTAL	26.485.974,00	25.211.068,05	25.732.548,79

(*) Há uma diferença de R\$ 2.111,31 a menor entre o valor informado no quadro 1.21.b – Demonstrativo das Liberações das Operações de crédito em 2008 – pela área da dívida e a informação dos balancetes fornecidos pela contabilidade. Segundo o Estado, este valor refere-se à remuneração da conta do programa. Trata-se de uma receita patrimonial que equivocadamente foi considerada pela contabilidade como incorporação proveniente de saque da conta especial do Microbacias II. Segundo o Estado, o acerto foi realizado no balancete de janeiro de 2009.

2. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: $(\text{Taxa de câmbio do exercício avaliado} / \text{Taxa de câmbio do exercício base para projeção}) / (1 + \text{variação percentual do IGP-DI acumulado no período})$. A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício.
3. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 10.894 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 7.797 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI - Número índice de dezembro de 2007 e do IGP-DI - Número índice médio de 2008, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 7.797 milhões
RLR a preços de dezembro de 2007 (b)	R\$ 7.352 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2007 (c)	370,4850
IGP-DI - Número índice médio de 2008(d)	392,9434

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 7.352 milhões de dezembro de 2007.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 1,48.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2008 foi de R\$ 12.034 milhões.
2. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2008 (R\$ 2,3370 / US\$ 1,00).
3. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2007, foi observado um crescimento real de 9,92%. Os fatores que determinaram essa evolução foram os acréscimos reais da dívida contratual interna, de 9,78% e da dívida contratual externa, de 13,00%.
4. Quanto à dívida contratual interna, destaca-se a dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que apresentou crescimento real de 15,15%, quando comparada ao exercício anterior. O crescimento da dívida associada à Lei nº 9.496/97 (PROES Intralimite) deveu-se, em grande medida, à incorporação do valor líquido, resultante da compra do BESC pelo Banco do Brasil S.A. em 30.09.2008, ao saldo devedor. As dívidas com o BNDES e a referente à Lei nº 8.727/93 apresentaram decréscimos reais de 6,72% e 16,13%, respectivamente. Os decréscimos reais dessas dívidas são explicados pelas amortizações ocorridas no período.
5. O acréscimo real da dívida contratual externa é explicado, em grande parte, pela desvalorização real do câmbio ocorrida entre dezembro de 2007 e dezembro de 2008, de 20,94% e pela incorporação ao estoque de R\$ 26 milhões de recursos de operações de crédito em fase de desembolso.
6. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da dívida financeira, a preços de dezembro de 2007, foi de 1,25%. O fator que explica tal discrepância foi o desempenho da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que se realizou em montante de R\$ 180 milhões superior ao projetado. Além disso, as dívidas contratuais com o BNDES e a relativa à Lei nº 8.727/93 ficaram aquém dos valores previstos em 1,74% e 5,46%, respectivamente.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 8.096 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2008 foi de R\$ 8.315 milhões.
2. Em comparação com a RLR de 2007, foi observado crescimento real de 8,20%. Os fatores que determinaram esta evolução foram o aumento real da receita do ICMS em 3,23% e das outras receitas de arrecadação própria em 34,03%.

3. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2007, foi de 3,67%. Os fatores que explicam tal discrepância foram a realização de receitas em montantes superiores aos previstos, sendo R\$ 555 milhões (39,47%) no caso das outras receitas de arrecadação própria e R\$ 156 milhões (2,06%) no caso do ICMS, a despeito do comportamento das outras receitas de transferências, que ficaram aquém do projetado em R\$ 419 milhões (28,34%).

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2008 foi de 1,45.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da dívida financeira deveria se restringir ao da RLR em 2013. Os ajustes efetuados acarretaram mudança neste "ano de corte" para 2014.
2. Para efeito do pagamento do serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, tanto para o refinanciamento do principal como para o saneamento de instituição financeira (PROES), o Estado utiliza o benefício do limite de comprometimento da RLR e vem pagando os respectivos resíduos. Nessas condições, a atual projeção de pagamento do serviço, após os ajustes efetuados, indica que o Estado deverá liquidar o resíduo do principal em 2017 e de bancos em 2014.
3. Na composição da dívida estadual, a relativa à Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade, cuja participação no total da dívida financeira passou de 78,53% para 82,28% de 2007 para 2008, em razão da incorporação do valor líquido, resultante da compra do BESC pelo Banco do Brasil S.A. em 30.09.2008, ao saldo devedor. Em seguida, aparece a dívida relativa ao BNDES, que representava 8,66% da dívida financeira em 2007 e passou a representar 7,35% em 2008.
4. Para compatibilizar as informações do serviço da dívida de 2008 do cronograma de desembolso com a contida no Balanço do Estado, foram feitos os seguintes ajustes no SIMEM:
 - a. Foram reclassificados R\$ 16.254.448,28 contabilizados pelo Estado como Juros sobre a Dívida por Contrato (3.2.9.0.21.00) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.9.0.39.00), por se tratar de dívida do Estado para com a Companhia de Desenvolvimento de Santa Catarina – CODESC referente a contratos de mútuo

(R\$ 16.112.884,76) firmados entre eles para suprir insuficiências de caixa do Estado para atender a despesas correntes em 1998 e 1999 (contratos 18/97, 20/98 e 28/98) e apólices inalienáveis (R\$ 141.563,52). Quanto a estas últimas, é um pagamento feito às Arquidioceses, dioceses, sínodos e Academia de Comércio, instituído pelas Leis n.ºs 3.484/1964; 4.477/70 e 5372/77. O pagamento é realizado uma vez ao ano, tendo como valor de referência o menor vencimento de servidor do Estado. Para efeitos do Programa, o saldo do mútuo CODESC/ESTADO e das apólices inalienáveis não compõem o estoque da dívida fundada do Estado.

- b. Foram reclassificados R\$ 103.638.750,48 apropriados pelo Estado como Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (4.5.9.0.64.00) para Principal da Dívida Contratual Resgatado (4.6.9.0.71.00), pois este valor se refere a cancelamento de títulos públicos pertencentes à Santa Catarina, para abatimento do saldo devedor do contrato n.º 012/98/STN/COAFI, de 31.03.1998, firmado no âmbito da Lei n.º 9.496/97, conforme Portaria n.º 507, de 04.09.2008 da Secretaria do Tesouro Nacional.
5. Com relação à receita, foram feitos os seguintes ajustes:
- a. Foram deduzidos das contas 1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária, 1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial e 1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes os valores de R\$ 7.204.905,92, R\$ 216,72 e R\$ 2.988.145,32, respectivamente, referentes às restituições de receita, totalizando R\$ 10.193.267,96, com impacto correspondente no cálculo da RLR.
- b. Foram reclassificados R\$ 495.941.486,77 de Transferências de Instituições Privadas (1.7.3.0.00.00) referentes a Transferências Correntes dos Fundos SOCIAL e SEITEC (Cultural, Esporte e Turismo) para a rubrica Receitas Diversas (1.9.9.0.00.00).
- c. Foi excluído da rubrica Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual (2.1.1.4.06.00) o valor de R\$ 169.823.824,28, referente à liberação de recursos pela União para ao Estado de Santa Catarina e ao BESC, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES, ao amparo da Medida Provisória n.º 2.192-70.
6. Após esses ajustes, não restaram diferenças referentes a encargos e a amortizações, respectivamente, entre as informações do Balanço e do cronograma de pagamento do serviço da dívida.
7. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito de sua dívida financeira no relatório de execução do Programa relativo a 2008:

“No exercício de 2008 o Estado de Santa Catarina manteve controle em suas contas, garantindo a regularidade no pagamento do serviço da dívida, que somou a importância de R\$ 1.224 milhões, comprometendo em 15,13% da Receita Líquida Real, sendo R\$ 1.019 milhões de intra-limite e R\$ 205 milhões de extra-limite.

As fontes de financiamento no exercício de 2008 somaram a importância de R\$ 202 milhões e tiveram origens em recursos de operações de crédito na ordem de R\$ 195 milhões, sendo R\$ 7 milhões de alienação de ativos, R\$ 169,8 milhões de liberação de recursos do PROES, R\$ 1,6 milhões para o Programa Rodoviário BID IV e R\$ 23,6 milhões para o Programa MICROBACIAS.

(...)

No exercício de 2008 o saldo da dívida contratual saltou de R\$ 10.035 milhões para R\$ 12.033 milhões, crescendo o valor expressivo de R\$ 1.998 milhões. Este crescimento foi decorrente da incorporação do BESC S/A pelo Banco do Brasil S/A, em 30.09.2008, momento em que se efetuou a atualização da conta gráfica, (R\$ 541 milhões) de 30.08.2000 até 30.09.2008, prevista no Contrato 12/98 e aditivos, importando no valor bruto de R\$ 1.951 milhões. Dessa atualização, deduziu-se a avaliação das ações do BESC S/A, no valor de R\$ 685 milhões, registrando-se o acréscimo líquido no saldo da dívida vinculada à Lei n.º 9.496/97 na importância de R\$ 1.266 milhões. Além deste incremento extraordinário, a variação do IGP-DI no exercício de 2008 de 9,1%, que atualiza mensalmente o saldo desta dívida, gerou a correção de mais R\$ 891 milhões.

O saldo da dívida contratual externa em 2008 encerrou com a importância de R\$525 milhões, e o saldo da interna importou em R\$ 11.508 milhões, desta R\$ 9.900 milhões são referentes à dívida vinculada à Lei n.º 9.496/97, e correspondente a 86,02% do saldo da dívida interna, contra 82,01% do exercício de 2007.

Quanto ao limite de 200% fixado da Resolução do Senado Federal n.º 41/2001, em 2006 a relação da Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida ficou em 108,87%, em 2007 baixou para 90,34% e em 2008 baixou para 77,40%, mantendo uma melhora expressiva na redução do endividamento estadual, especialmente pelo crescimento dos níveis de arrecadação do Estado nestes exercícios.”

8. A estrutura das dívidas financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2008 e a realizada para o exercício 2007 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
844	844	1.129	1.129

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2008, de R\$ 844 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da receita líquida, de R\$ 8.644 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 7.800 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos / deficiência no exercício de 2008.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 1.129 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 8.927 milhões e da despesa não financeira de R\$ 7.797 milhões.
2. A receita líquida realizada foi R\$ 282 milhões (3,27%) maior que o valor projetado no Programa e apresentou um crescimento de 6,88% em termos reais relativamente a 2007. Este resultado deve-se especialmente ao desempenho das receitas de arrecadação própria, as quais superaram a projeção em R\$ 711 milhões (7,90%), apresentando crescimento real de 8,25%.
3. A despesa não financeira executada foi R\$ 3 milhões (0,03%) menor que o valor projetado no Programa e teve um crescimento de 9,44% em termos reais relativamente a 2007. Concorreu para este resultado o comportamento das outras despesas correntes e de capital, as quais ficaram aquém da meta em R\$ 21 milhões (0,70%) e apresentaram um crescimento real de 17,48%, e das despesas com pessoal, que superaram o projetado em R\$ 19 milhões (0,39%) e registraram um crescimento real de 4,95%.
4. Portanto, determinou o cumprimento da meta a contenção da despesa não financeira dentro da estimativa do Programa e a realização da receita líquida acima das projeções.
5. Destaque-se que inclui-se nas despesas o montante de R\$ 132.035.865,18 referentes a restos a pagar não processados em 31.12.2008, conforme o Demonstrativo da Despesa Inscrita em Restos a Pagar, entregue pelo Estado.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que não atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Dessa forma, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com as fontes tesouro, documento que subsidiou a presente avaliação.
2. No TET foi estabelecido que para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da receita líquida real, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros. Contudo, o Estado não incluiu em seus balancetes as receitas e despesas do Fundo Social – fontes 0261 e 0276 – e do Seitec (Fundo composto de transferências de instituições privadas para as áreas de cultura – Funcultural –, esporte – Fundesporte – e turismo – Funturismo – fontes 0262 e 0277, razão pela qual a execução orçamentária desses fundos foi acrescentada às fontes tesouro.
3. Os ajustes que impactaram na meta de resultado primário estão descritos nos parágrafos 4 e 5 da seção “Outras Observações” da meta 1.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	52,69	52,69

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2008, foi prevista uma relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 54,39%, resultante da projeção de R\$ 4.778 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 8.784 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.
2. As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DESPORTOS - FESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
SANTA CATARINA TURISMO S/A - SANTUR
COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - COHAB/SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA-IMETRO
AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DE SANTA CATARINA - AGESC
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA S/A - CIDASC
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCACAO ESPECIAL - FCEE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)**QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2008, o valor de R\$ 4.796 milhões, sendo R\$ 19 milhões (0,39%) superiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 4,95%. Entre os fatores que determinaram essa evolução destacam-se, principalmente, as outras despesas com pessoal que cresceram 54,24% em termos reais relativamente a 2008, seguido das despesas

com inativos e pensionistas que cresceram 1,36%. Segundo informações da Contabilidade do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, houve grande incremento nas despesas com contribuições patronais em 2008 porque a Lei Estadual nº 14.258, de 19 de dezembro de 2007, ampliou a alíquota patronal previdenciária de 11% para 22%. Por conta da noventena, a aplicabilidade da lei iniciou em março de 2008.

3. Na composição das despesas com pessoal, o principal gasto refere-se ao Executivo (Administração Direta), responsável por 43,43% do total. Em seguida, aparecem os gastos com inativos e pensionistas, que representaram 21,60%. Destaca-se que a participação relativa do Executivo (Administração Direta) na composição das despesas com pessoal diminuiu entre 2007 e 2008, passando de 47,83% para 43,43%, enquanto as outras despesas com pessoal elevaram-se de 9,40% em 2007 para 13,81% em 2008.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2008 foi de R\$ 9.103 milhões, sendo R\$ 319 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2007, a RCL apresentou crescimento real de 8,35%, em decorrência do desempenho das receitas de arrecadação própria, que cresceram 8,25% em termos reais, e do FPE, que teve um crescimento real de 15,09%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2008 foi de 52,69%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES



1. Os ajustes que impactaram na meta de despesa com pessoal/RCL estão descritos no parágrafo 5 da seção "Outras Observações" da meta 1.
2. Além desses, foram feitos os seguintes ajustes:
 - a. Exclusão de R\$ 1.030.085.706,75 e R\$ 5.835.564,80 referentes a despesas com inativos e pensionistas, empenhados pelo IPESC como fonte tesouro nas rubricas 3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas e 3.3.9.0.03.00 - Pensões, respectivamente, e inclusão nas 3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas e 3.1.9.0.03.00 - Pensões, respectivamente.
 - b. Retirado da rubrica 3.1.9.0.03.00 - Pensões, o valor das pensões especiais (R\$ 24.458.851,94) pagas pelo Estado e reclassificadas para a conta 3.1.9.0.08.00 - Outros benefícios assistenciais, pois, para efeitos do Programa, estas despesas compõem as "outras despesas com pessoal".
3. No exercício de 2008, a União liberou R\$ 377 milhões, por força do contrato de federalização da dívida do Estado com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, conforme Certidão nº. 011/2009 de 15 de maio de 2009, do Tribunal de Contas do Estado entregue pelo Estado – vide compromisso "e" da Meta 5.




    

4. O Estado informa no seu Relatório sobre a execução do Programa que a Lei Complementar n.º 412/2008, de 26 de junho de 2008, implantou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – IPREV. Este regime é composto pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelos órgãos auxiliares Tribunal de Contas do estado e pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. O total dos participantes, distribuídos entre os três poderes e os dois órgãos auxiliares é de 116.839 assistidos, distribuídos entre 70.099 ativos, 37.485 inativos e 9.756 pensionistas. Em termos percentuais, o Poder Executivo possui 92,21% dos participantes do regime próprio, o Poder Legislativo 1,27%, o Poder Judiciário 5,12%, o Tribunal de Contas 0,64% e o Ministério Público 0,74% dos participantes.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
9.006	9.006	9.717	9.717

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2008 foi de R\$ 9.006 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 7.600 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 1.406 milhões.
2. Nas projeções de 2008, foram incluídos R\$ 212 milhões, como outras receitas patrimoniais, referentes à manutenção das contas dos servidores no Banco do Brasil.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 9.717 milhões, sendo R\$ 711 milhões (7,90%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 8,25%.
2. Em decorrência disso, houve aumento na participação relativa das receitas de arrecadação própria no total da receita bruta, passando de 83,76% em 2007 para 85,41% em 2008.
3. A principal receita própria do Estado, o ICMS, apresentou crescimento real de 3,23% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 6.755 milhões, em 2007, para R\$ 7.756 milhões em 2008. As outras receitas de arrecadação própria cresceram 34,03% em termos reais, evoluindo de R\$ 1.315 milhões em 2007 para R\$ 1.960 milhões em 2008, principalmente em função da arrecadação de R\$ 496 milhões do FUNDOSOCIAL e SEITEC, que, conforme entendimento e recomendação da STN deve ser registrada neste grupo. Em 2008, com a incorporação do BESC S/A pelo Banco do Brasil, houve ainda o ingresso de R\$ 250 milhões, recursos estes provenientes da venda da conta salário, classificados também como outras receitas de arrecadação própria.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Os ajustes que impactaram na meta de receitas de arrecadação própria estão descritos no parágrafo 5, itens "a" e "b" da seção "Outras Observações" da meta 1.
2. Em nota técnica da Diretoria de Administração Tributária, o Estado enfatiza que "mesmo com os problemas (...) climáticos que assolaram nosso Estado no final de 2008 (...) o

desempenho da arrecadação tributária foi bastante representativo". Diversas ações são apontadas pelo Estado como fundamentais para o alcance desse resultado, todas componentes do programa de modernização da Diretoria de Administração Tributária. Merece destaque "a reestruturação da fiscalização de tributos em Grupos Especialistas Setoriais, concentrando-se recursos humanos e investimentos nos setores mais representativos em termos de arrecadação de ICMS":

"A especialização dos auditores fiscais, já iniciada em 2003, tem agora prioridade total, ou seja, os setores ou atividades econômicas mais significativas estão sendo monitorados por grupos de auditores com formação especializada e dedicação exclusiva. Desta forma, são capazes de planejar, executar e conduzir todas as ações direcionadas a cada setor ou atividade.

(...)

O Grupo Especialista Setorial Combustíveis e Lubrificantes monitora, em tempo real, as cerca de 200 distribuidoras de combustíveis que atuam no estado e, em breve, passará a monitorar também os 2000 postos revendedores.

Através de sistema desenvolvido pelo Grupo Especialista Setorial Comércio Exterior, toda a arrecadação de ICMS na importação de bens e mercadorias é controlada on-line.

O Grupo Especialista Setorial Têxtil já identificou esquema de utilização de notas 'frias' no setor. (...)

A partir do programa de modernização, foram definidos como prioritários os seguintes setores/atividades: combustíveis e lubrificantes, comunicações, energia, redes de estabelecimentos, têxtil, comércio exterior, bebidas, veículos e peças, materiais de construção, supermercados, fumo, transportes, medicamentos, metal-mecânica e varejo em geral.

Cada setor ou atividade fica sob a responsabilidade de um grupo de especialistas, que, além de planejar e executar as operações em seu âmbito de atividade, tem como função desenvolver metodologias e sistemas que otimizem o controle e a arrecadação de tributos, assim como propor melhorias na legislação.

Foi implantada também a denominada Carteira Regional de Monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e monitorar os contribuintes responsáveis pela parcela mais representativa da arrecadação do ICMS em cada região."

3. Outra diretriz adotada pelo Estado que merece menção é a "filosofia de fiscalização preventiva e orientativa, de responsabilidade do Grupo Especialista Setorial Planejamento Fiscal e Operações Massivas – GESPLAN". De acordo com a nota, "foram implementadas algumas ações, tais como a OPERAÇÃO MALHA CARTÃO, onde quase mil contribuintes atenderam a orientação da SEF e regularizaram espontaneamente sua situação fiscal. Mais de R\$ 20 milhões entraram nos cofres públicos sem necessidade de punição".
4. A nota destaca, ainda, ações de investimento em sistemas, de padronização das atividades de atendimento e de consolidação da legislação tributária como fundamentais para o resultado.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. Não aplicável.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não aplicável.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa para 2008 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 25,59% da RLR em 2008;
 - O Estado alcançou uma relação de 26,66%. *Compromisso descumprido.*
 - b. Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - O Estado constituiu o Grupo de Trabalho Permanente através da Portaria n.º 028/SEF, de 16/02/2009, destinado ao acompanhamento das empresas estatais dependentes e do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina. *Compromisso cumprido.*
 - c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto n.º 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria n.º 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria n.º 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria n.º 059/SEF, de 28 de março de 2005.

- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida e atuando cotidianamente na análise das ações administrativas. *Compromisso cumprido.*
- d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
- e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado.
- O relatório e a certidão do TCE/SC (Certidão no. 011/2009, de 15 de maio de 2009) foram encaminhados em 25 de maio de 2009. A Certidão Negativa de Débito – CND n.º 000.0679 de 03 de abril de 2009, que comprova a regularidade do recolhimento das contribuições patronais devidas ao IPESC pelo Estado foi entregue na missão da STN. *Compromisso cumprido.*
- f. Incluir o controle e acompanhamento das metas estabelecidas no Programa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF, por meio do módulo “Ajuste Fiscal”, até o final do exercício de 2009.
- O cumprimento deste compromisso será analisado quando da avaliação do exercício de 2009.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A alienação de ativos, apesar de não compor a meta, é considerada como fonte de financiamento. A projeção desta receita para o triênio 2008-2010 refere-se ao saldo da venda das ações de participação do Estado na SCgás, adquiridas pela SELESC.

CONCLUSÃO

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

87

4

10

10

8

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %			
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 10,27	≤ 10,27	8,59	8,59

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2008 foi de 10,27% e decorreu da estimativa de um total de despesas com investimentos igual a R\$ 801 milhões e de uma RLR igual a R\$ 7.797 milhões.
2. Não se aplica, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os investimentos atingiram R\$ 695 milhões em 2008, sendo R\$ 106 milhões (13,21%) inferiores aos projetados. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 35,39%.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2008 foi de R\$ 8.096 milhões, sendo R\$ 299 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2007, a RLR apresentou crescimento real de 8,24%, em decorrência do desempenho das receitas de arrecadação própria, que cresceram em termos reais 8,25%.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação investimentos/RLR observada em 2008 foi de 8,59%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Os ajustes que impactaram na meta de investimentos/RLR estão descritos no parágrafo 5 da seção "Outras Observações" da meta 1.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

OUTROS COMPROMISSOS

1. Não foram estabelecidos.

✗

→

→

KB

⊗

CONCLUSÕES

O Estado CUMPRIU as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado NÃO CUMPRIU a seguinte meta: 5.

O Estado CUMPRIU os seguintes compromissos: “b”, “c”, “d” e “e”.

O Estado NÃO CUMPRIU o seguinte compromisso: “a”.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2008. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS VINCULADOS À INCLUSÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR

A avaliação das condições de inclusão de operações de crédito a contratar acrescidas ao limite do Anexo V do Programa do Estado relativo ao triênio 2008-2010 foi realizada na Nota nº. 1368/2009/COREM/STN, de 24 de setembro de 2009.



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2008

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2008-2007	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I- RECEITA BRUTA	9.635	11.059	11.059	11.377	11.377	319	2,88	1.742	6,15
Receitas de Transferências	1.565	2.053	2.053	1.660	1.660	(393)	(19,13)	95	(4,64)
FPE	469	575	575	601	601	26	4,54	132	15,09
Outras	1.096	1.478	1.478	1.059	1.059	(419)	(28,34)	(37)	(13,09)
Receitas de Arrecadação Própria	8.070	9.006	9.006	9.717	9.717	711	7,90	1.647	8,25
ICMS	6.755	7.600	7.600	7.756	7.756	156	2,06	1.001	3,23
Outras	1.315	1.406	1.406	1.960	1.960	555	39,47	645	34,03
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	2.127	2.415	2.415	2.451	2.451	36	1,50	324	3,60
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	7.509	8.644	8.644	8.927	8.927	282	3,27	1.418	6,88
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	6.405	7.800	7.800	7.797	7.797	(3)	(0,03)	1.392	9,44
Pessoal	4.109	4.778	4.778	4.796	4.796	19	0,39	688	4,95
Executivo (Adm Direta)	1.965	2.226	2.226	2.083	2.083	(143)	(6,40)	118	(4,71)
Executivo (Adm Indireta)	290	334	334	355	355	21	6,23	65	10,18
Demais Poderes	549	645	645	660	660	15	2,27	111	8,07
Inativos e Pensionistas	919	1.198	1.198	1.036	1.036	(162)	(13,56)	117	1,36
Outras	386	374	374	663	663	288	76,92	276	54,24
OCC	2.297	3.022	3.022	3.001	3.001	(21)	(0,70)	704	17,48
Investimentos	462	801	801	695	695	(106)	(13,21)	234	35,39
Inversões	5	176	176	93	93	(83)	(47,02)	88	1.456,86
Outras Despesas Correntes	1.773	1.995	1.995	2.159	2.159	163	8,19	386	9,45
Sentenças Judiciais	56	50	50	54	54	4	7,54	(2)	(13,86)
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	1.103	844	844	1.129	1.129	285	33,75	26	(8,00)
VI- Juros da dívida (líquido devido)	496	478	478	467	467	(11)	(2,26)	(29)	(15,28)
Intralimite	513	551	551	566	566	15	2,71	53	(0,82)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(17)	(72)	(72)	(98)	(98)	(26)	(2,26)	(82)	431,50
VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(607)	(366)	(366)	(662)	(662)	(296)		(54)	(2,05)
VIII- Amortizações de Dívida	374	579	579	728	728	149	25,78	354	74,85
Intralimite	284	367	367	455	455	87	23,81	171	44,16
Extralimite	91	212	212	274	274	62	29,21	183	170,56
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	104	104	170	170	66	63,86	170	
Outras Amortizações	91	108	108	104	104	(4)	(4,01)	13	2,60
IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0		0	
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	(233)	213	213	67	67	(147)	(68,76)	299	(125,69)
XI- Fontes de Financiamento	137	213	213	202	202	(10)	(4,76)	65	32,75
Alienação de Ativos	67	16	16	7	7	(8)	(52,12)	(60)	(90,01)
Operações de Crédito	70	197	197	195	195	(2)	(1,02)	125	149,95
Internas	0	178	178	170	170	(8)	(4,35)	170	
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	170	170	170	170	(0)	(0,00)	170	
Externas	70	20	20	25	25	6	29,19	(45)	(67,69)
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(370)	0	0	(136)	(136)	(136)	(29.713,83)	234	(66,97)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	971	1.207	1.207	1.379	1.379	171	14,20	408	27,64
Receitas Financeiras	101	150	150	183	183	33	21,95	82	63,62
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	870	1.057	1.057	1.196	1.196	138	13,10	325	23,49
Serviço da Dívida Intralimite	796	918	918	1.020	1.020	102	11,15	224	15,20
Serviço da Dívida Extralimite	74	139	139	175	175	36	25,88	101	112,29
Receita Líquida Real-RLR	6.725	7.797	7.797	8.096	8.096	299	3,83	1.371	8,24
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	7.553	8.784	8.784	9.103	9.103	319	3,64	1.550	8,35
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	54,40	54,39	54,39	52,69	52,69	(1,70)	(3,13)	(1,71)	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,48	31,77	31,77	31,59	31,59	(0,18)	(0,55)	0,11	
Despesa com Investimentos / RLR %	6,86	10,27	10,27	8,59	8,59	(1,69)	(16,41)	1,72	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	6,94	12,52	12,52	9,74	9,74	(2,79)	(22,27)	2,79	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	26,37	25,59	25,59	26,66	26,66	1,08	4,20	0,30	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
 PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

SANTA CATARINA
 EXERCÍCIO DE 2008

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2007

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2008-2007	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2008	R\$ DEZ 2007	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	10.035	10.774	10.894	12.034	11.030	136	1,25	995	9,92
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	10.035	10.774	10.894	12.034	11.030	136	1,25	995	9,92
1.1.1 CONTRATUAL	10.035	10.774	10.894	12.034	11.030	136	1,25	995	9,92
interna	9.609	10.381	10.411	11.508	10.549	137	1,32	940	9,78
DÍVIDAS COM A UNIÃO	9.609	10.381	10.411	11.508	10.549	137	1,32	940	9,78
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	45	42	51	54	50	-1	-2,47	5	10,80
Lei nº 7976/89	134	67	72	75	69	-3	-4,04	-65	-48,38
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Lei nº 8727/93	542	481	481	496	454	-26	-5,46	-87	-16,13
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	0	0	0	0	0	0		0	
Lei 8.727/93 Outros	542	481	481	496	454	-26	-5,46	-87	-16,13
Lei nº 9496/97	7.881	8.876	8.896	9.901	9.075	180	2,02	1.194	15,15
Principal	4.263	4.140	4.150	4.615	4.230	80	1,93	-33	-0,78
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	3.618	4.736	4.746	5.286	4.845	100	2,10	1.228	33,93
Precatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	23	21	26	28	26	0	-0,09	2	8,74
Parcelamento PIS/PASEP	70	62	62	70	64	2	3,93	-6	-8,52
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	0	0	0	0	0	0		0	
BNDES	869	832	825	884	810	-14	-1,74	-58	-6,72
Outros Bancos Federais	45	0	0	0	0	0		-45	-100,00
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0	0	0	-100,00	0	
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	-100,00	0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
Externa	426	393	483	526	482	-1	-0,28	55	13,00
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	7	5	6	7	6	0	0,30	-1	-9,02
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	419	388	477	519	475	-1	-0,28	56	13,36
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	0	0	0	0	0	0		0	
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	10.035	10.774	10.894	12.034	11.030	136	1,25	995	9,92
3 RLR CORRIGIDA	7.044	7.585	7.352	8.315	7.622	270	3,67	578	8,20
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	1,42	1,42	1,48	1,45	1,45	-0,03	-2,34	0,02	



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Gabinete Secretário Adjunto IV
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3042 (61) 3412-3043 (61) 3412-1569 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 1691/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF

Brasília, 16 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina
Centro Administrativo - Rod. SC 401 - km. 5 - no. 4.600 - Saco Grande II
88032-005 - Florianópolis - SC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa do Estado referente ao exercício de 2008.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998 e em atendimento à seção 5 do Programa do Estado, assinado em 24 de outubro de 2008, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2008, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,48. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 1,45.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 844 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 1.129 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 52,69%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 9.006 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 9.717 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:

- (a) Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 25,59% em 2008, 26,35% em 2009 e 26,91% em 2010, conforme o Anexo I;
- (b) Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- (c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria nº 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria nº 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 059/SEF, de 28 de março de 2005;
- (d) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- (e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
- (f) Incluir o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF, por meio do módulo “Ajuste Fiscal”, até o final do exercício de 2009.

O Estado não alcançou o compromisso (a). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 10,27% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 8,59% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado em 31 de março de 1998 ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2008.

Respeitosamente,

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional